

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Ata de Registro de Preços n.º 154/2023 A - LOCMED HOSPITALAR LTDA X SESDF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023A – SES/DF PROCESSO SEI Nº 00060-00594230/2021-46 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDEnscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SRTV 702, Via W 5 Norte, Edifício PO700, 1º e 2º andar, Brasília - DF, 70723-040, representada neste ato LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decreto Distrital nº 39.103/2018, os Decretos Distritais nº 21.928/2001 e 22.950/2002, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002, Portaria nº 170/SES, de 11.04.2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 154/2023, publicado no DODF nº 220, de 27 DE NOVEMBRO DE 2023, página nº 47 e a respectiva homologação (127872720), em 24 de novembro de 2023, RESOLVE registrar o preço da empresa LOCMED HOSPITALAR LTDACNPJ nº 04.238.951/0001-54, neste ato representada por BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO, portador(a) do RG n° 960.025.531-09 e inscrito(a) no CPF nº 621.118.683-53, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2023 (123578562), da Proposta de Preços (128113136), que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos: BIPAP S/T e VENTILADOR PULMONAR PARA USO DOMICILIAR,, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 154/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a Proposta de Preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do **Processo SEI nº 00060-00594230/2021-46**.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à **Diretoria de Atenção Secundária** e **Integração de Serviços SES/SAIS/COASIS/DASIS.**

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no(a) DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, localiado no PARQUE DE APOIO SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 154/2023, em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou

após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

- **7.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
 - 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014.
 - 2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990).
 - 3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n° 12.440/2011;
 - 5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
 - 6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
 - 7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014).
- **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **7.4.** Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - 1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **7.5.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:
 - 1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - 2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **8.1.** Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES.
- **8.2.** O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2023, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.
- **8.3.** Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- **9.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 9.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2023.
- **9.2.** Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- **10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- **10.2.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.
- 11.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8° do art. 15 do diploma legal mencionado.
- **11.2.** A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- **11.3.** Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** O cancelamento da Ata de Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando o fornecedor:
- 12.1.1.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.1.1.2. a não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 12.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 12.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 12.1.2. Pelo fornecedor mediante solicitação por escrito:
- 12.1.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- **12.2.** O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2. e 12.1.1.3. será formalizado pela SES-DF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.2.2. Fica estabelecido que fornecedor deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação e autorizadas pela respectiva Subsecretaria responsável, sendo posteriormente encaminhadas ao Fundo de Saúde que promoverá a autorização e emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2023 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.
- **15.2.** O(s) caso(s) omisso(s) será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883/1994 e pela Lei Federal n° 9.648/1998, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços, pelas partes, e testemunhas abaixo.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO

LOCMED HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO № 154/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 154/2023A - SES/DF									
1º LUGAR	1º LUGAR								
EMPRESA: LOCMED HOSP	ITALAR LTDA								
CGC/CNPJ:	INSC ESTADUAL:	BANCO: BANCO	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:					
04.238.951/0001-54	06.685.718-0	DO BRASIL	1369-2	108.237-X					
TFI FFONF: 85 3033-2777 / 85 99125-									

7688	ENDEREÇO: RUA HERBENE, 425, MESSEJANA, FORTALEZA-CEARÁ					
CEP: 60.842-120	E-MAIL: licitacao@locmed.com.br					
SÓCIO-DIRETOR: BRUNO CAMARGO LIMA AQUINO	DE	RG: 960.025.531-09	CPF: 621.118.683-53			
PROCURADOR: BRUNO CAMARGO LIMA I	DE	RG: 960.025.531-09	CPF: 621.118.683-53			

ITENA	CÓDIGO		DESCRIÇÃO UN		MARCA/	CLIANIT	VALOR		
ITEM	SES	BR	DESCRIÇÃO	UNID	FABRICANTE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	
			Ventilador						
			Pulmonar para						
			uso domiciliar - equipamento						
			para Suporte						
			Ventilatório,						
			com controle de						
			volume e						
			controle de						
			pressão, para						
			atender às						
			necessidades de pacientes						
			adultos e						
			pediátricos						
			igualmente						
			(crianças> 5 kg);						
			com modos de						
			ventilação:						
			pressão (CPAP,						
			S, ST, PC, T, PC- SIMV), volume						
			(AC, CV, SIMV) e						
			ventilação com						
			volume corrente						
			médio						
			garantido,						
			programação de						
			modo principal e de backup,						
			capacidade						
			invasiva e não						
			invasiva, para						
			adultos e						
			crianças (> 5 kg).						
			Configurações						
			mínimas de						
			circuito: 1)						
			porta de						
			expiração						
			passiva tipo tubo						
			diretamente						
			conectado a						

			máscara (com conector integrado de vazamentos ou de porta de expiração) e tipo circuito conector com porto de escape de CO2 para conexão com um tubo de traqueostomia e 2) circuito com válvula de expiração ativa. Tipos de Disparo: Disparo com Sensibilidade Auto ajustável e disparo de fluxo ajustável pelo usuário. IPAP: 4 a 50 cm H2O, EPAP: 0 a 25 cm H2O com válvula de expiração ativa e 4 a 25 cm H2O com porta de expiração passiva, PEEP: 0 a 25 cm H2O com válvula de expiração passiva, PEEP: 0 a 25 cm H2O com porta de expiração passiva. Suporte de pressão: 0 a 30 cm H2O;		Marca:			
00003	P08009155	413271	Volume corrente: 50 a 2.000 ml; Frequência respiratória: 0 - 60 para o modo AC, 1 - 60 para todos os demais modos; Tempo inspiratório: 0,3 a 5 segundos; Tempo de elevação: 1 (100 ms) a 6 (600 ms); Entrada de O2: baixa pressão até 15 l/min.	UNID	Philips Fabricante: Philips	7	R\$48.315,00	R\$338.205,00

Peso máximo 6,5 kg (com a bateria removível). Dois tipos de configuração, uma Configuração detalhada para uso hospitalar e outra limitada para uso domiciliar. Bolsa de transporte e bolsa para aparelho em utilização. **Alarmes** ajustáveis: desconexão do paciente, apnéia, volume corrente altabaixa, ventilação por minuto altobaixa, frequência respiratória altobaixa, pressão inspiratória altobaixa. Monitoramento: volume corrente expirado, ventilação expirada por minuto, taxa de vazamento, frequência respiratória, pico do fluxo inspiratório, pico de pressão inspiratória, relação I:E, pressão média das via aéreas. Baterias: Bateria interna de 3 a 4 horas, baterias removíveis de 3 a 4 horas e conexão de bateria externa de 12 VCC. Gerenciamento de dados:

П	п	II C - £1 71.0	a [I	П	П	II	П
		Software que	1 1	1	1	1	1	
		permita	1 1	1	1	1	1	
		armazenagem	1 1	1	1	1	1	
		de dados em	1 1	1	1	1	1	
		cartão de	1	1	1	1	1	
		memória SD ou	1 1	1	1	1	1	
		equivalente,	1 1	1	1	1	1	
		com	1 1	1	1	1	1	
		disponibilização	.[]	1	1	1	1	
		de software para	.[]	1	1	1	1	
		o seguimento	.[]	1	1	1	1	
		ambulatorial.	.[]	1	1	1	1	
		Ampla	1 1	1	1	1	1	
		Concorrência	1 1	1	1	1	1	
	<u> </u>			<u></u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	4
		Ventilador	1 !	1	1	1	1	
		Pulmonar para	1	1	1	1	1	
		uso domiciliar -	1 1	1	1	1	1	
		equipamento	1	1	1	1	1	
		para Suporte	1	1	1	1	1	
		Ventilatório,	.[]	1	1	1	1	
		com controle de	.[]	1	1	1	1	
		volume e	.[]	1	1	1	1	
		controle de	.[]	1	1	1	1	
		pressão, para	.[]	1	1	1	1	
		atender às	.[]	1	1	1	1	
		necessidades de	.[]	1	1	1	1	
		pacientes	.[]	1	1	1	1	
		adultos e	.[]	1	1	1	1	
		II II	.[]	1	1	1	1	
		pediátricos	.[]	1	1	1	1	
		igualmente	.[]	1	1	1	1	
		(crianças> 5 kg);	.[]	1	1	1	1	
		com modos de	.[]	1	1	1	1	
		ventilação:	.[]	1	1	1	1	
		pressão (CPAP,	.[]	1	1	1	1	
		S, ST, PC, T, PC-	.[]	1	1	1	1	
		SIMV), volume	.[]	1	1	1	1	
		(AC, CV, SIMV) e	.[]	1	1	1	1	
		ventilação com	.[]	1	1	1	1	
		volume corrente	.[]	1	1	1	1	
		médio	.[]	1	1	1	1	
		garantido,	.[]	1	1	1	1	
		programação de	.[]	1	1	1	1	
		modo principal e	.[]	1	1	1	1	
		de backup,	.[]	1	1	1	1	
		capacidade	.[]	1	1	1	1	
		invasiva e não	.[]	1	1	1	1	
		invasiva, para	.[]	1	1	1	1	
		adultos e	.[]	1	1	1	1	
		crianças (> 5 kg).	.[]	1	1	1	1	
		Configurações	.[]	1	1	1	1	
		mínimas de	.[]	1	1	1	1	
		- 11 11	.[]	1	1	1	1	
		circuito: 1)	.[]	1	1	1	1	
		circuito com	.[]	1	1	1	1	
		porta de	.[]	1	1	1	1	
		expiração	.[]	1	1	1	1	
		passiva tipo tubo	.l	1	1	1	1	

			diretamente		 			l	
			conectado a						
			máscara (com						
			conector						
			integrado de						
			vazamentos ou						
			de porta de						
			expiração) e tipo						
			circuito conector						
			com porto de						
			escape de CO2						
			para conexão						
			com um tubo de						
			traqueostomia e						
			2) circuito com						
			válvula de						
			expiração ativa.						
			Tipos de						
			Disparo: Disparo						
			com Sensibilidade						
			Auto ajustável e						
			disparo de fluxo						
			ajustável pelo						
			usuário. IPAP: 4						
			a 50 cm H2O,						
			EPAP: 0 a 25 cm						
			H2O com válvula						
			de expiração						
			ativa e 4 a 25 cm						
			H2O com porta						
			de expiração						
			passiva, PEEP: 0						
			a 25 cm H2O com						
			válvula de						
			expiração ativa e						
			4 a 25 cm H2O						
			com porta de						
			expiração						
			passiva. Suporte						
			de pressão: 0 a						
			30 cm H2O;						
			Volume		Marca:				
00004	D0000155	412274	corrente: 50 a	LINUE	Philips		D¢49 345 00	B¢ 00 030 00	
00004	P08009155	413271	2.000 ml;	UNID	Fabricante:	2	R\$48.315,00	R\$ 96.630,00	
			Frequência respiratória: 0 -		Philips				
			60 para o modo						
			AC, 1 - 60 para						
			todos os demais						
			modos; Tempo						
			inspiratório: 0,3						
			a 5 segundos;						
			Tempo de						
			elevação: 1 (100						
			ms) a 6 (600 ms);						
			Entrada de O2:						

baixa pressão			
até 15 l/min.			
Peso máximo 6,5			
kg (com a bateria			
removível). Dois			
tipos de			
configuração,			
uma			
Configuração			
detalhada para			
uso hospitalar e			
outra limitada			
para uso			
domiciliar. Bolsa			
de transporte e			
bolsa para			
aparelho em			
utilização.			
Alarmes			
ajustáveis:			
desconexão do			
paciente,			
apnéia, volume			
corrente alta-			
baixa, ventilação			
por minuto alto-			
baixa,			
frequência			
respiratória alto-			
baixa, pressão			
inspiratória alto-			
baixa.			
Monitoramento:			
volume corrente			
expirado,			
ventilação			
expirada por			
minuto, taxa de			
vazamento,			
frequência			
respiratória, pico			
do fluxo			
inspiratório, pico			
de pressão			
inspiratória,			
relação I:E,			
pressão média			
das via aéreas.			
Baterias: Bateria			
interna de 3 a 4			
horas, baterias			
removíveis de 3			
a 4 horas e			
conexão de			
bateria externa			
de 12 VCC.			

	Gerenciamento de dados: Software que permita armazenagem de dados em cartão de memória SD ou equivalente, com disponibilização de software para o seguimento ambulatorial. Vinculado ao Item 3 - Cota Reservada 25% ME/EPP					R\$434.835,00
II.		i l		1	1	K5454.835.UU

ANEXO "A"

PROCESSO SEI № 00060-00594230/2021-46 PREGÃO ELETRÔNICO № 154/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 154/2023A – SES/DF							
2º LUG	SAR E D	EMAIS L	UGARES (CAD	ASTRO	RESERVA)		
EMPR	ESA:	Não há	cadastro rese	erva			
CNPJ:							
ITEM	CÓDI	GO SES	VALOR UNITÁRIO				



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO, RG nº 96002553109 - SSP/CE**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 08:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ** - **Matr.0140975-1**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 14/12/2023, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **128630001** código CRC= **578EFDB1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

00060-00594230/2021-46